

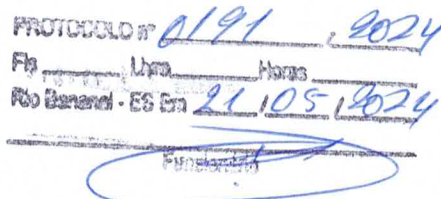


GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GAB nº 011 /2024

Rio Bananal/ES, 20 de maio de 2024.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei



Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei nº 1.864, de 20 de maio de 2024, que autoriza o chefe do poder executivo municipal a pagar premiação.

Na expectativa de contar com a compreensão dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Edimilson Santo Elizário
EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO

Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr.

JUDACI G. DALCOMUNI BOLSONI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.





MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 20 de maio de 2024.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso de Projeto de Lei nº 1.864, de 20 de maio de 2024, que autoriza o chefe do poder executivo municipal a pagar premiação.

A prática de esportes desempenha um papel vital no desenvolvimento de uma sociedade saudável e ativa. Reconhecendo a importância de promover e incentivar a participação em eventos esportivos comunitários, este projeto de lei tem como objetivo estabelecer uma premiação para o campeonato amador local, visando ampliar o alcance e a qualidade desses eventos esportivos e promover o engajamento da comunidade em atividades físicas.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente.

Atenciosamente,


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO

Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 1.864, DE 20 DE MAIO DE 2024.

PROTCCOLO nº 0192 2024
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 21/05/2024
Prestação

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR PREMIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a premiação ao Campeão e Vice-Campeão das categorias "titular", "aspirante" e "veterano" do campeonato de futebol amador do Município de Rio Bananal/ES.

§ 1º A premiação de que trata essa lei, fica limitada ao valor de até 15.000,00 (quinze mil reais) que serão gastos da seguinte forma:

Categoria Titular:

CAMPEÃO	R\$ 6.000,00
VICE-CAMPEÃO	R\$ 3.000,00

Categoria Aspirante:

CAMPEÃO	R\$ 2.000,00
VICE-CAMPEÃO	R\$ 1.000,00

Categoria Veterano:

CAMPEÃO	R\$ 2.000,00
VICE-CAMPEÃO	R\$ 1.000,00





§ 2º Os valores serão pagos mediante transferência bancária aos campeões e vices das respectivas categorias previstas no §º1.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL

